



**Universidade de Brasília**

Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - CEAM

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania - PPGDH

EDITAL N°. 01/2021

**EDITAL PPGDH N° 0001/2021 para Seleção referente ao EDITAL DPG/UnB N°  
0008/2021**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO  
EXTERIOR/FAPDF**

**RESULTADO PARCIAL**

Em atendimento ao item 20. Cronograma, Etapa 3. segue o **Resultado Parcial** da Avaliação e Seleção das Candidaturas no âmbito do PPG, pela da Comissão de Seleção Interna:

Posição	Nome do docente	Nota obtida
1º	Rodrigo Matos de Souza	100
2º	Renísia Cristina Garcia Filice	96

Atenciosamente,

Prof. Dr. Menelick de Carvalho Neto  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos/PPGDH  
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares/Ceam  
Universidade de Brasília/UnB

## ANEXO I

### Dados do Candidato

Programa de Pós-graduação:	
Classificação do candidato no PPG:	Modalidade da Bolsa pleiteada (x) 6 meses
Nome do Candidato:	
Área do conhecimento:	Período de execução da bolsa:
Instituição de destino:	
Cidade e País da Instituição de Ensino:	
Título do Projeto:	

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO – TeC - DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR – PDE (Bolsa de 6 meses)

Nº 0008/2021

A Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, denominada Universidade de Brasília, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representado pelo Decano de Pós-Graduação, Professor Lucio Remuzat Rennó Junior, divorciado, portador da CI nº 1216736 e do CPF 611470601-34, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, tendo como OUTORGADO o partícipe a seguir:

BOLSISTA, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_(estado civil), portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) (endereço completo) – Brasília/DF.

Obedecendo aos termos do Edital nº 05/2018 da FAPDF e ao Edital DGP/UnB nº 05/2018 da Instituição Universidade de Brasília, consoante com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Instrução Normativa nº 01/2005- CGDF, de 21 de dezembro de 2005 e com o Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conceder apoio financeiro na modalidade Bolsa de Pós-Doutorado no Exterior, por meio de repasse inerente ao Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, intitulado

---

---

\_\_\_\_\_, com duração de 6 meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1 As atividades do Bolsista deverão ser desenvolvidas com observância ao Plano de Atividades e ao projeto de pesquisa aprovados pela Instituição Outorgante, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O BOLSISTA receberá o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que compreende 6 parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais, como bolsa PDE, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como auxílio instalação e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como auxílio deslocamento (passagens), considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da Bolsa não sofrerá reajuste durante o período de vigência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos transferidos ao BOLSISTA serão utilizados conforme o Edital 05/2018-FAPDF.

4.2 Não é permitido ao BOLSISTA transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

4.3 Obriga-se o BOLSISTA a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

4.1. quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento, isto é, caso não execute o projeto no prazo ou duração pactuados neste termo;

4.2. quando não for apresentado, no prazo regulamentar, o Relatório Técnico de Bolsista

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 As partes se obrigam a cumprir este Termo, obedecendo as responsabilidades descritas no Edital 05/2018 FAPDF, nas normas da FAPDF, na Instrução Normativa – CGDF nº 01/2005, no Edital 05/2018 da Instituição Outorgante, bem como no Projeto proposto, que o integra.

### **5.2 DA OUTORGANTE**

5.2.1 Repassar o valor da bolsa, pelo período especificado no presente Termo;

5.2.2 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TERMO;

### **5.3 DO BOLSISTA:**

5.3.1 responsabilizar-se pelo desenvolvimento e execução do Plano de Atividades, dentro do Projeto de Pesquisa;

5.3.2 cadastrar-se no SIGFAP;

5.3.3 apresentar o Relatório Técnico de Bolsista, disponível no SIGFAP, contendo detalhamento de todas as atividades desenvolvidas;

- 5.3.4 apresentar parecer ou declaração do colaborador da instituição estrangeira;
- 5.3.5 apresentar a Declaração de auxílios deslocamento e instalação;
- 5.3.6 apresentar ao Coordenador Institucional o comprovante de compra da passagem, os cartões de embarque, bem como o comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior;
  - i. incluir no processo SEI comprovante de compra das passagens, até 7 (dias) após sua efetivação.
  - ii. Incluir cartões de embarque de ida e visto de entrada no país (caso se aplique), no processo SEI, em até de 7 (sete) dias após a chegada ao destino.
  - iii. Incluir cartões de embarque de volta, no processo SEI, em até 7 (sete) dias após o retorno ao Brasil.
  - iv. Incluir comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior no processo SEI, em até 30 dias após a chegada destino. Caso seja firmado contrato de locação com pagamento mensal, os recibos referentes ao pagamento devem ser incluídos no processo SEI mês a mês.
- 5.4 apresentar, na prestação de contas ao DPG, os originais dos comprovantes de despesas com passagem e hospedagem.
- 5.5 Contratar seguro saúde viagem com vigência igual ao período de permanência prevista no exterior e anexar comprovante ao processo SEI, antes da viagem.
- 5.6 Emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela FAPDF, em assunto de sua especialidade;
- 5.7 Responder, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a qualquer solicitação de informação da FAPDF e da Instituição Outorgante, sobre o andamento dos trabalhos;
- 5.8 Participar de seminários e atividades promovidas pela FAPDF, quando solicitado;
- 5.9 Devolver o valor recebido em caso de inexecução, impedimento ou incapacidade para cumprimento da bolsa de PDE;
- 5.10 Devolver o saldo referente aos auxílios deslocamento e instalação. Não será possível a realização de remanejamento de recursos financeiros entre os auxílios.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

- 6.1 A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TERMO, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.
- 6.2 Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor, fazer explícita referência à FAPDF.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 O Relatório Técnico elaborado pelo BOLSISTA em conformidade com o Edital 05/2018 da FAPDF, deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência

deste Termo. O Relatório Técnico deve estar acompanhado do parecer ou de declaração do colaborador da instituição estrangeira; da Declaração de auxílios deslocamento e instalação; do comprovante de compra da passagem; dos cartões de embarque e do comprovante de hospedagem ou do recibo de locação de imóvel no exterior

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. Este TERMO poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observado o inciso II do artigo 58 e, no que couber, os artigos 77, 78, 79, inc. I e § 1º, e 80, todos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes.
- 8.2. O presente TERMO poderá ser rescindido, excepcionalmente, de forma amigável, nos moldes do inc. II e §1º do art. 79, da Lei nº 8666/93, devendo o BOLSISTA apresentar sua justificativa à Instituição Outorgante, para análise e parecer técnico.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

- 9.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por decisão fundamentada da Instituição Outorgante, por ocorrência, durante sua implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TERMO, a OUTORGANTE poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, aplicar ao BOLSISTA, as seguintes medidas, observado o inciso IV do artigo 58 e os artigos de 86, 87 e 88, todos da Lei nº 8666/93, nos moldes do Decreto nº 26.851/2006, no que couber:
  - 10.1.1. advertência;
  - 10.1.2. ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;
  - 10.1.3. suspensão do apoio concedido;
  - 10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência. Neste caso, as providências serão tomadas pela FAPDF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE CRIAÇÃO**

- 11.1. Caso o projeto de pesquisa, objeto deste TERMO, resulte em criação ou modelo de utilidade patenteável, decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados entre o BOLSISTA, a Instituição Outorgante e a FAPDF, em percentual igual para todos.

11.2. Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPDF, da Instituição Outorgante e do BOLSISTA, cabendo ao Bolsista a iniciativa do requerimento, dando ciência às outras partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A OUTORGANTE designa o PPG em \_\_\_\_\_ a acompanhar a fiel execução do presente TERMO.

12.2. Fica assegurada à OUTORGANTE e à FAPDF a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização sobre a execução das atividades pactuadas neste TERMO, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, este apoio, na forma concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TERMO e nos moldes do Edital 05/2018, em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE e da FAPDF, de acordo com o Inciso IX, Parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 347, de 04/11/1992.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Brasília, de     de 2021

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Nº DO PROCESSO FAPDF**

**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIOS DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO**

Nº DO PROCESSO FAPDF

Beneficiário:

CPF:

Declaro, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, que recebi a importância de R\$ ( \_\_\_\_\_ ) junto à primeira parcela da bolsa, para cobertura dos auxílios deslocamento e conforme previsto no Edital 0008/2021 (item 12.1.3 e item 13)

, de \_\_\_\_\_ 202 .

Assinatura do  
Beneficiário

**ANEXO IV**

**Para Análise da Comissão de Seleção Interna no Âmbito do PPG  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>1. Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação total</b>
Relevância acadêmica da temática do projeto e sua contribuição ao PPG.	0-10	
Planejamento de metas (produção científica, tecnológica ou de inovação) com exequibilidade no cronograma apresentado.	0-5	
Adequação da proposta aos planos de internacionalização do PPG e da UnB (2018-2022)	0-5	
<b>Total (pontuação máxima de 20 pontos)</b>		
<b>2. Produção intelectual recente (últimos 5 anos), qualificada em estrato superior, de acordo com a área (*, **)</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação total</b>
Artigo completo em periódico A1 (5,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A2 (3,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B1 (2,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B2 (1,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B3 (1,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B4 (0,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B5 (0,25 pontos por título)		
Capítulo de Livro Internacional publicado (3,0 pontos por título)		
Capítulo de Livro Nacional publicado (2,0 pontos por título)		
Livro Completo Internacional publicado (5,0 pontos por título)		
Livro Completo Nacional publicado (4,0 pontos por título)		
Livro – Coletânea (1 ponto por título)		
<b>Total (pontuação máxima de 30 pontos)</b>		
<b>3. Formação discente (últimos 5 anos)</b>	<b>Quantidade de trabalhos</b>	<b>Pontuação total</b>
Dissertações concluídas – 1,5 ponto por trabalho		
Dissertações em andamento – 0,75 ponto por trabalho		
Teses concluídas – 3 pontos por trabalho		
Teses em andamento – 1,5 pontos por trabalho		
<b>Total (pontuação máxima de 10 pontos)</b>		
<b>4. Instituição de Ensino no Exterior e Supervisor</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação total</b>



Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento	0-5	
Reconhecimento acadêmico do supervisor e sua equipe.	0-5	
<b>Total (pontuação máxima de 10 pontos)</b>		
<b>5. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação total</b>
Bolsa CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente) (20 pontos pela bolsa vigente)		
Projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento (15 pontos por projeto)		
Projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato (10 pontos por projeto)		
<b>Total (pontuação máxima = 30 pontos)</b>		
		<b>Total (pontuação máxima = 100 pontos)</b>

\*Artigos publicados em periódicos não incluídos na avaliação do QUALIS/CAPES do período, deverão ser classificados de acordo com a última avaliação em que foi incluído. Caso não constem de nenhuma avaliação anterior do QUALIS da área, o periódico deverá ser classificado com base no SCIMAGO (Base de classificação usada pelo QUALIS/CAPES).

\*\*Artigos publicados em periódicos não classificados no QUALIS/CAPES e sem índice de impacto, deverão ser pontuados de acordo com a classificação do índice de impacto do SCIMAGO.



Menelick de Carvalho  
Netto Coordenador do  
PPGDH/CEAM

Local, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura Membro da Comissão

## **ANEXO V**

### **CHECKLIST CANDIDATURA BOLSA PÓS-DOCTORADO FAPDF**

- 1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho e metas a serem cumpridas.
- 2. Currículo Lattes do requerente atualizado nos últimos três meses.
- 3. Carta de anuência da instituição de destino.
- 4. Carta de aceite do supervisor que irá trabalhar no período.
- 5. Currículo do supervisor.
- 6. Formulário com parecer da Comissão de Seleção do Programa.

### **CHECKLIST PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 1. Termo de compromisso junto ao Decanato de Pós-Graduação da UnB assinado.
- 2. Declaração de auxílios deslocamento e instalação.
- 3. Comprovante de contratação de seguro saúde pessoal e para todos os dependentes.